

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.313, DE 2014

Confere ao Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Cerveja.

Autor: Deputado DÉCIO LIMA

Relator: Deputado ESPERIDIÃO AMIN

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é conferido à cidade catarinense de Blumenau o título de “Capital Nacional da Cerveja”.

O projeto foi distribuído, inicialmente, à CC – Comissão de Cultura, onde foi aprovado nos termos do parecer da Relatora, Deputada CIDA BORGHETTI, ainda em 2014.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De início, nota-se que a iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois evidentemente só a lei federal pode declarar uma cidade “Capital Nacional”. A matéria insere-se entre as da competência do Congresso Nacional (CF, art. 48, *caput*).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que a proposição não apresenta problemas no terreno jurídico.

Deve-se notar que o projeto em tela é respaldado por uma moção aprovada na Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Realmente, é evidente o destaque de Blumenau na atividade cervejeira – como bem apontado pela colega Relatora na Comissão de Cultura – e a lei advinda desta proposição deverá trazer, em expectativa razoável, benefícios concretos para o Município.

Finalmente, quanto à técnica legislativa e à redação, nada a objetar.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.313/14.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN
Relator